Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1503-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 45314/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		VALOR
2030.02.062.0003.1.073.46.90.91	R$	800.000,00
2090.12.361.0016.2.136.31.90.11	R$	2.000.000,00
2090.12.361.0016.2.137.31.90.11	R$	2.500.000,00
2090.12.361.0016.2.138.31.90.11	R$	1.200.000,00
2090.12.365.0015.2.135.31.90.11	R$	2.500.000,00
2170.10.302.0034.2.082.31.90.11	R$	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/04
Jornal Vicentino
Proc. 198/04
FL 119/04